



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 3.072/2014

ALTERA O CAPUT DO ART. 23 DA LEI MUNICIPAL N.º 2132/2006 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Caput do Art. 23 da Lei Municipal n.º 2132/2006, que dispõe sobre o Conselho Tutelar, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 23 - Os membros do Conselho Tutelar devem cumprir uma carga horária de 20 horas semanais e serão remunerados com JETOM equivalente a 100% (cem por cento) do valor do vencimento do Padrão 4, Sub Padrão 0, da do Quadro Geral de Servidores, a contar do dia 01º de março de 2014."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei têm previsão na LDO e na LOA e correrão por conta de dotações próprias da lei de meios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Artigo 2º da Lei Municipal n.º 3003/2013, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 18 dias do mês de Março de 2014.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração